



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 438, DE 10 DE SETEMBRO DE /2002

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 26
DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 366, de 29 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Fica denominado de CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ FERNANDINA , a atual escola pública municipal , que até então denominava-se Jardim de Infância Fernanda Gianórdoli Stein , na Sede deste Município . "

Art. 2º- Fica criado o "ANEXO I DO CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ FERNANDINA ", localizado no loteamento da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano , Rua Gustavo Hertel , Sede deste Município .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 10 de setembro de 2001

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 438 /2002

EM 10 / 09 /2002

PREFEITO MUNICIPAL